



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Interna

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.103719.2023

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Contratação de Intérprete de Libras para o VII Congresso da Defensoria Pública RO

RELATÓRIO - CI

Relatório de Conformidade n. 441/2023-CI/DPE

Processo: 3001.103719.2023

Interessada: CE/DPE/RO

Assunto: Contratação de Pessoa Física Intérprete de Libras - VII Congresso DPE

Valor: R\$ 561,60 (quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

Destino: Gabinete da Secretária-Geral de Administração e Planejamento

Exma. Senhora Secretária-Geral,

Trata-se de pedido visando contratação de 01 (um) intérpretes de LIBRAS para prestação de serviços de tradução e interpretação da língua brasileira de sinais (LIBRAS), no VII Congresso da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, que será realizado no dia 19 das 13h:30 às 21h.

I - Da Análise:

Por meio do documento oficial de demanda de id 0197233 e do memorando 21/2023 id 0198244, a Diretoria de Comunicação solicita a contratação de 1 (um) intérprete em libras para atuar durante 3h no horário noturno, no VII Congresso da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

O feito foi instituído com os seguintes documentos: documentos de capacidade técnica - currículo do intérprete Héverson Duarte de Souza^[1] (0197222), documentos pessoais do possível contratado (0197223), certidões fiscais e trabalhistas (0197224), justificativa de preço (0197225), tabela de preço do TJ (0197227), pesquisa mercadológica (0197230) e declaração de ausência de nepotismo dos possíveis contratados^[2] (0197226).

Fora apresentado o Estudo Técnico Preliminar – ETP n. 78/2023 (0197236) e Termo de Referência – TR n. 44/2023 (0198212).

Em despacho de id 0198880, a Secretária-Geral autorizou a abertura do procedimento

visando a contratação de 1 (um) intérprete de libras, bem como encaminhou os autos à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão e em seguida à Diretoria de Comunicação para saneamento dos apontamentos referente ao TR.

A DPOG apresentou a indicação orçamentária e informou que a despesa encontra-se prevista no PACC de 2023, id 01993240199324.

Após, apresentou-se o adendo modificador n. 1 ao ETP n. 79/2023 ^[3] (0199349), assim como consta o adendo modificador n. 1 (0199350) e o adendo n. 2 ao TR n. 44/2023 (0199587).

Por meio do despacho exarado ao id 0199385 a Secretária-Geral aprova as modificações no ETP e ao TR ^[4] e remete os autos à Diretoria de Comunicação, Departamento de Contabilidade, à Diretoria de Planejamento Orçamento e Gestão, após à Comissão Permanente de Compras e Licitação, à Assessoria Jurídica e por fim ao Controle Interno.

O Departamento de Contabilidade informou no id 0199967 que para o exercício de 2023 não há empenhos emitidos na UG 30011 – FUNDEP e UG 300001 – DPE para a natureza e subelemento em questão, que tratem do mesmo objeto da pretensa aquisição.

A DPOG realizou a reserva orçamentária da despesa por meio dos pré-empenhos o pré-empenho 2023PE000170 (0200148) e 2023PE000171 (0200151), conforme a declaração de adequação orçamentária (0200155).

Posteriormente, a CPCL elaborou a Justificativa de Dispensa de Licitação, como sendo possível a contratação por meio de dispensa de licitação, id 0200339.

A Assessoria Jurídica manifestou-se por meio do Parecer n. 598/2023/AJDPE-RO (0200846), opinando pela possibilidade jurídica da contratação pretendida, desde que seja certificada a eventual fragmentação de despesa.

Verificamos que foi demonstrada a regularidade fiscal e trabalhista do possível contratado, estando todas as certidões atualmente válidas (0197224).

No mais, ressaltamos para que seja observadas as orientações da ASSEJUR no parecer n. 883/2022 (0098574), em processo de contratação similar (profissionais autônomos), atinente as retenções tributárias, e ainda para que o profissional seja informado dos procedimentos adotados pela administração, no tocante as retenções exigíveis.

Diante do exposto, entendemos que, com os documentos apresentados e, atendendo-se à manifestação da Assessoria Jurídica, não há óbice para realizar a contratação dos serviços, dentro das normas legais aplicáveis, devendo-se emitir o empenho antes de ocorrer à despesa, por exigência legal.

Alertamos para a proximidade do evento em questão, VII Congresso da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, que ocorrerá em 19 de maio de 2023.

É o relatório que submetemos a apreciação superior.

Porto Velho-RO, na data da assinatura eletrônica.

Elizeth Mendes de Moraes
Subcontroladora Interna- DPE/RO

Thaís dos Santos de Oliveira
Assessora CI-DPE/RO

[1] Interprete que apresentou menor preço, de acordo com os honorários da FEBRAPILIS e pesquisa mercadológica.

[2] Ressaltamos que a o declarante faz referência ao 6º Congresso da DPE.

[3] Verificamos que a primeira versão do ETP contava com a numeração 78/2023.

[4] Condicionada a ajustes.



Documento assinado eletronicamente por **Elizeth Mendes de Moraes, Subcontroladora Interna**, em 15/05/2023, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0201856** e o código CRC **90DE3B4B**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.103719.2023.

Documento SEI nº 0201856v4